



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 12 de agosto – Diário Oficial Eletrônico – ANO IX | Nº 1251 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013



MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Gestão 2021 a 2024

DECRETO Nº 2.254 de 12 de agosto de 2021.

“Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural de Capim Branco/MG, nos termos estabelecidos na Lei Municipal nº 1.066, de 08 de março de 2006 e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO, Sr. Elvis Presley Moreira Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERADO que a Lei Municipal nº 1.066 de 30 de março de 2006, estabelece que o Conselho Municipal de Patrimônio Cultural de Capim Branco/MG será composto de 07 (sete) membros e respectivos suplentes, com composição equilibrada de representantes de instituições públicas e da sociedade civil e de pessoas com notória atuação na área cultura;

CONSIDERADO que a Lei Municipal nº 1.066 de 30 de março de 2006, estabelece no § 1º de seu art. 5º, que os membros do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural de Capim Branco/MG serão nomeados pelo Prefeito, por meio de Decreto para exercer mandato de 2 (dois) anos, podendo ocorrer a recondução;

CONSIDERANDO a necessidade de regularização da atual composição do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural de Capim Branco/MG, cujos membros foram anteriormente nomeados através do Decreto nº 2.121 de 17 de setembro de 2019 e posteriormente alterados pelo Decreto nº 2.162 de 22 de junho de 2020, cujo mandado teve fim em 07/07/2021;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade da satisfação do interesse público envolvido no correto e produtivo funcionamento do Conselho Municipal de Patrimônio Cultural de Capim Branco;

DECRETA:

Art. 1º - O CONSELHO MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO/MG, instituído pela Lei Municipal nº 1.066/2006, fica composto pelos membros adiante denominados, para o biênio de 2021 a 2023, cujo mandado se iniciou em 08/07/2021 com término previsto para o dia 07/07/2023, com composição equilibrada entre representantes de instituições públicas e da sociedade civil com notória atuação na área cultural, nos termos do art. 5º da referida legislação municipal:

1 – REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL:

Titular: Grazielle Carolina de Almeida
Suplente: Nathália Danielle Mendes Fonseca

Titular: Margareth Rosária Teixeira Xavier
Suplente: Paulo Furtado Leite

PRAÇA JORGE FERREIRA PINTO, 20, CENTRO, CEP: 35730 – 000, CAPIM BRANCO/MG
(31) 3713 – 1420 – gabinete@capimbranco.mg.gov.br



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 12 de agosto – Diário Oficial Eletrônico – ANO IX | Nº 1251 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013



MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS
Gestão 2021 a 2024

Titular: Idivaldo Antônio de Paula
Suplente: Elci Mendes de Araújo Soares

2 – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

Titular: Elcione Daniel da Fonseca Silva
Suplente: Nádia Cristina Ruas Xavier de Almeida

Titular: Narly Aparecida Simões Ferreira
Suplente: Sandriny Fonseca Silvino

Titular: Kelly Mrad Nascimento Andrade
Suplente: Euler Alves Silva

3 - PRESIDENTE E SUPLENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO CULTURAL

Presidente: Lucas Henrique de Araújo Mendes
Suplente: Alexandra Dias de Freitas Alves

Art. 2º - Os membros do CONSELHO MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO/MG não serão remunerados e não receberão nenhuma gratificação, benefícios ou vantagens, sendo sua atuação considerada de alta relevância pública para o Município de Capim Branco, nos termos do § 2º, do artigo 5º, da Lei Municipal nº 1.066/2006.

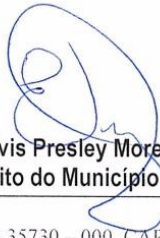
Art. 3º - A nomeação dos membros do CONSELHO MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO/MG de que trata o art. 1º deste Decreto, terá vigência de 02 (dois) anos, cujo mandato se iniciou em 08/07/2021 com término para o dia 07/07/2023, podendo os membros ora nomeados serem substituídos a qualquer tempo, conforme houver a deliberação do órgão colegiado ou acaso haja a substituição de algum dos integrantes do Poder Público Municipal.

Art. 4º - As Despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Revoga o Decreto Municipal nº 2.121/2019, Decreto Municipal nº 2.162/2020 e Decreto Municipal nº 2.232/2021.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir do dia 08/07/2021.

Capim Branco, 12 de agosto de 2021.


Elvis Presley Moreira Gonçalves
Prefeito do Município de Capim Branco

PRAÇA JORGE FERREIRA PINTO, 20. CENTRO, CEP: 35730 – 000, CAPIM BRANCO/MG
(31) 3713 – 1420 – gabinete@capimbranco.mg.gov.br



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 12 de agosto – Diário Oficial Eletrônico – ANO IX | Nº 1251 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013



MUNICIPIO DE CAPIM BRANCO ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 52/2021

“Nomeia os membros do Conselho Municipal de Turismo do Município de Capim Branco/MG para o biênio 2021 a 2023, nos termos estabelecidos pela Lei Municipal nº 1.153/2009 e dá outras providências.”

O **Prefeito Municipal de Capim Branco**, Sr. Elvis Presley Moreira Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso III, da Lei Orgânica do Município, bem como pelo disposto na Lei Municipal nº 1.153/2009, que institui o Conselho Municipal de Turismo, e:

CONSIDERADO que a Lei Municipal nº 1.153 de 04 de março de 2009, instituiu o Conselho Municipal de Turismo – CMT, como órgão colegiado de caráter deliberativo, consultivo e permanente que tem por finalidade e competência, assessorar a Administração Municipal nas diretrizes a serem traçadas no âmbito da política administrativa municipal na área de Turismo;

CONSIDERANDO que o art. 3º da Lei Municipal nº 1.153/2009 estabeleceu que o Conselho Municipal de Turismo será composto por 05 (cinco) membros e respectivos suplentes, nomeados pelo Prefeito Municipal através de Portaria, mediante indicação, cujo mandato será de 02 (dois) anos, podendo haver uma recondução;

CONSIDERANDO a necessidade de regularização da atual composição do Conselho Municipal de Turismo de Capim Branco/MG, cujos membros foram anteriormente nomeados através da Portaria nº 57/2019 e posteriormente alterados pela Portaria nº 21/2021, cujo mandato teve fim em 11/08/2021;

RESOLVE:

Art.1º - Nomear os membros do **CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DE CAPIM BRANCO**, instituído pela Lei Municipal nº 1.153/2009, para o biênio de 2021 a 2023, cujo mandato inicia-se em 12/08/2021, com término previsto para o dia 11/08/2023, que passa a ter a seguinte composição, com a paridade e as atribuições estabelecidas na legislação em vigor:

1. REPRESENTANTES DA ÁREA GOVERNAMENTAL – NOS TERMOS DO INCISO I, ARTIGO 3º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.153/2009:

Titular: Lucas Henrique de Araújo
Suplente: Alexandra Dias de Freitas Alves

Titular: Grazielle Carolina de Almeida
Suplente: Maria da Conceição de Deus

Titular: Idivaldo Antônio de Paula
Suplente: Fernanda de Cássia Alves Martins

PRAÇA JORGE FERREIRA PINTO, 20, CENTRO, CEP: 35730 – 000, CAPIM BRANCO/MG
(31) 3713 – 1420 – gabinete@capimbranco.mg.gov.br



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 12 de agosto – Diário Oficial Eletrônico – ANO IX | Nº 1251 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013



MUNICIPIO DE CAPIM BRANCO ESTADO DE MINAS GERAIS

2. REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA – NOS TERMOS DO INCISO II, ARTIGO 3º, DA LEI MUNICIPAL Nº 1.153/2009:

Titular: Adriana Ferreira da Cruz

Suplente: Narly Aparecida Simões Ferreira

Titular: Elcione Daniel da Fonseca Silva

Suplente: Nádia Cristina Ruas Xavier de Almeida

Titular: Sandriny Fonseca Silvino

Suplente: Euler Alves Silva

3. PRESIDENTE E VICE-PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO

Presidente: Lucas Henrique de Araújo

Vice-Presidente: Alexandra Dias de Freitas Alves

Art. 2º - Os membros do CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DE CAPIM BRANCO não serão remunerados e não receberão nenhuma gratificação, benefícios ou vantagens, sendo sua atuação considerada de alta relevância pública para o Município de Capim Branco, nos termos do artigo 5º, da Lei Municipal nº 1.153/2009.

Art. 3º - A nomeação dos membros do CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DE CAPIM BRANCO de que trata o art. 1º deste Decreto, terá vigência de 02 (dois) anos, cujo mandato inicia-se em 12/08/2021 com término para o dia 11/08/2023, podendo os membros ora nomeados serem substituídos a qualquer tempo, conforme houver a deliberação do órgão colegiado ou acaso haja a substituição de algum dos integrantes do Poder Público Municipal.

Art. 4º - As Despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Revoga a Portaria nº 57/2019 e Portaria nº 21/2021.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Capim Branco/MG, 12 de agosto de 2021.

Elvis Presley Moreira Gonçalves
Prefeito do Município de Capim Branco

PRAÇA JORGE FERREIRA PINTO, 20, CENTRO, CEP: 35730 – 000, CAPIM BRANCO/MG
(31) 3713 – 1420 – gabinete@capimbranco.mg.gov.br



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 12 de agosto – Diário Oficial Eletrônico – ANO IX | Nº 1251 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013



MUNICIPIO DE CAPIM BRANCO ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 53/2021

"Dispõe sobre o Processo de Eleição do Colegiado Escolar nas escolas Municipais de Capim Branco, para o período de 2021/2023."

O **Prefeito Municipal de Capim Branco**, Sr. Elvis Presley Moreira Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso III, da Lei Orgânica do Município, e;

CONSIDERADO a Resolução SEE nº 2034/2012 da Secretaria de Estado de Educação de Minas Geras, que dispõe sobre a estrutura e funcionamento do Colegiado Escolar;

RESOLVE:

Art.1º - Fica instituído no âmbito do Município de Capim Branco o Processo de Eleição do Colegiado Escolar nas escolas Municipais.

Art. 2º - O período de mandato dos eleitos será de 02 (dois) anos – 2021/2023 – devendo após esse período haver novas eleições.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Capim Branco/MG, 12 de agosto de 2021.

Elvis Presley Moreira Gonçalves
Prefeito do Município de Capim Branco

PRAÇA JORGE FERREIRA PINTO, 20, CENTRO, CEP: 35730 – 000, CAPIM BRANCO/MG
(31) 3713 – 1420 – gabinete@capimbranco.mg.gov.br



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 12 de agosto – Diário Oficial Eletrônico – ANO IX | Nº 1251 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

Processo Licitatório nº050/2021, Pregão Eletrônico nº025/2021. Objeto: **Registro de Preço para Aquisição de materiais de limpeza , desinfecção e higienização em atendimento a Secretaria municipal de Educação, na qualidade, quantidade e condições descritas no anexo I (termo de referência)”.**

Valor de referência: **R\$ 44.318,87 (Quarenta e quatro mil e trezentos e dezoito reais e oitenta e sete centavos).**

Data de abertura : 20/08/2021 às 09:00hs